

Aviso

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, de dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, se encontra aberto, procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1(um) posto de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal desta Freguesia, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

1 - Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na LTFP, na Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

2 - Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional, conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, correspondentes ao conteúdo funcional da Categoria/Carreira de Assistente Operacional, grau de complexidade funcional 1.

3 - Atribuições e competências: Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área de Higiene e Limpeza, tal como definido no mapa de pessoal de 2024, designadamente: Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, tais como: varrer e limpar ruas, limpar sarjetas, lavar vias públicas, remover lixos e equiparados, remover ervas e matos recorrendo à utilização de equipamentos adequados à atividade a realizar.

3.1 – Nos termos do n.º 1 do art.º 81º da LTFP, a descrição das funções não prejudica, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 – Local de trabalho: toda a área da Freguesia de Baguim do Monte.

5 – Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência é a correspondente à 1ª posição, nível 5 da TRU, que corresponde à retribuição mínima mensal garantida (RMMG), no valor de 878,41 (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).

6. Âmbito de recrutamento:

6.1 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação de publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6.2 - Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30º da LTFP, podem candidatar-se ao presente procedimento concursal candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecido, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, cumprindo-se sempre a prioridade do recrutamento estabelecida na alínea d) do n.º 1 do artigo 37º da LTFP.

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



7- Requisitos de admissão:

7.1 – Serem detentores dos requisitos previstos no artigo 17º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 – Habilitações Literárias exigida: Nos termos do nº 2 do artigo 34º da Lei 35/2014 de 20/06, pode ser candidato ao presente procedimento quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

9 - Apresentação das candidaturas:

9.1 – Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso por extrato no Diário da República e publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia (www.baguimdomonte.pt).

9.2 - Documentos obrigatórios:

- Cópia do documento de identificação (C.C./B.I.);
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.
- Os candidatos detentores de vínculo de emprego público deverão anexar declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, a atividade que se encontra a exercer, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos.

9.3 - As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Baguim do Monte e na sua página eletrónica (www.baguimdomonte.pt), e entregues na Secretaria, até ao último dia do prazo fixado ou remetido por correio registado e com aviso de receção, para a Rua D. António Barroso; Nº 33 – 4435-664 BAGUIM DO MONTE, expedido até ao termo do prazo fixado.

9.4 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9.5 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo.

9.6 – Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, devem apresentar documento comprovativo da mesma.

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



10 – Métodos de seleção:

10.1 - Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para a generalidade dos candidatos.

10.2 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que estejam em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.3 - Os métodos referidos no número anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

10.4 - A prova de conhecimentos (PC), destinadas a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, é de natureza prática. Terá uma única fase, de realização individual, que consistirá na execução de tarefas no âmbito das funções que caracterizam o posto de trabalho, nomeadamente: Proceder à deservagem mecânica e manual numa zona definida, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários e equipamentos de segurança e sinalização.

Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Terá a duração máxima de 30 minutos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60%

10.5 - A avaliação psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, será realizada numa única fase, tem como referência o perfil de competências previamente definido.

Será avaliada através da menção classificativa de Apto e Não Apto.

10.6 - A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As competências a considerar serão as seguintes:

Conhecimentos especializados (competência 1), trabalho de equipa e cooperação (competência 2), relacionamento interpessoal (competência 3).

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 40 %.

A ordenação final será: OF=PC (60%) + Apto /não Apto + EAC (40%)

10.7 – A Avaliação Curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = FP \times 30 \% + EP \times 50 \% + AD \times 20 \%$$

Junta de Freguesia de Baguim do Monte



10.7.1 - A Formação Profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: Duração da Formação: = 18 horas » 1 valor; > 18 horas e = 36 horas » 2 valores; > 36 horas e = 60 horas » 4 valores; > 60 horas » 5 valores.

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 6 horas.
- Serão consideradas "ações de formação com interesse específico" as relacionadas com a área funcional do lugar a prover.
- Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas "ações sem interesse" e não serão valorizadas.

10.7.2 - A Experiência Profissional (EP) reportar-se ao desempenho de funções na área para a qual o procedimento é aberto, sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- Não tem » 0 valores; até 1 ano » 12 valores; > 1 ano = 5 anos » 14 valores; > 5 anos = 10 anos » 16 valores; > 10 anos e = 15 anos » 18 valores; > 15 anos » 20 valores.

10.7.3 - A Avaliação de Desempenho (AD) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: desempenho excelente » 20 valores; desempenho relevante » 16 valores; 12 valores desempenho adequado » 12 valores; desempenho inadequado » 5 valores.

10.7.4 - Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 10 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60 %.

A ordenação final será: OF= AC (60%) + EAC (40%)

10.8 - Os métodos de seleção serão aplicados de uma forma faseada, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 7º da Portaria Nº 233/2022, de 09/09.

10.9 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.10 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e determinada através da seguinte fórmula:

$OF = (PC \text{ ou } AC \times 60\%) + EAC \times 40\% + AP \text{ (APTO/NÃO APTO)}$

Sendo:

OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências, AP = Avaliação Psicológica.

11 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09.

11.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo

12. - Composição do Júri:

Presidente: Carla Isabel Torres da Silva Baía;

Vogais: Marco Paulo dos Santos Teixeira e Bruno Miguel Moura Gadelho Tavares.

Vogais Suplentes: - Domingos da Silva Ramos e Maria Fernanda Ascensão Ferreira.

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal do Júri - Bruno Miguel Moura Gadelho Tavares.

12.1 - As atas do júri onde constam os parâmetros, de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizados na página eletrónica da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, www.baguimdomonte.pt.

13 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 - As notificações aos candidatos excluídos, será feita por carta registada, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13.2 – As convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com a Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro, através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Baguim do Monte e disponibilizadas na sua página eletrónica www.jf-baguimdomonte.pt

13.3 - A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

13.4 – A lista de ordenação final, após homologação é fixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Baguim e disponibilizadas na sua página eletrónica www.jf-baguimdomonte.pt

14 – Validade do procedimento concursal:

O procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho a ocupar, conforme o nº 1 do artigo 27º da Portaria 233/2022 de 09/09.

Se em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a utilizar no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do nº 5 e 6 do artigo 25º da Portaria 233/2022 de 09/09.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

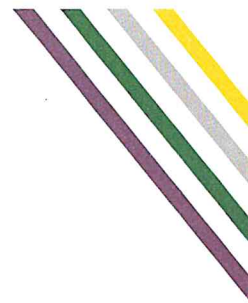
16 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17- Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral da Proteção de Dados).

Junta de Freguesia de Baguim do Monte

Rua D. António Barroso, 33 | 4435-664 Baguim do Monte | Tel.: 224 899 666 | Fax: 224 808 840

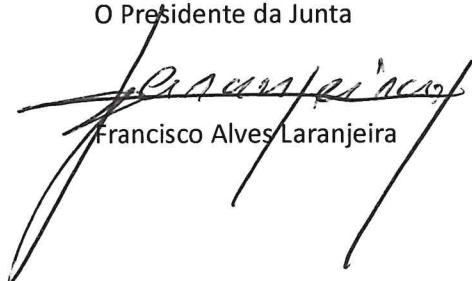
Mail: geral@baguimdomonte.pt | Site: www.baguimdomonte.pt



18 – Para efeitos do nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 09/09 declara-se a inexistência de candidatos que integrem reserva de recrutamento interno válida para o posto de trabalho, encontrando-se dispensada da obrigatoriedade de consulta a ERC, prevista no nº 5 do mesmo artigo.

Baguim do Monte, 14 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta



Francisco Alves Laranjeira

